

Comunicação Interna 1.534/2024

De: Marcelo O. - SEFIN-LIC

Para: SEASSO - Secretaria de Assistência Social - A/C Carmem S.

Data: 11/12/2024 às 12:09:30

Setores envolvidos:

SEFIN-LIC, SEASSO

SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA

Bom dia!

Segue em anexo, edital para assinatura do PL 008-Pregão 006.

—

Marcelo Wagner Dos Santos Oliveira

Presidente da CPL Prefeitura/ Pregoeiro dos Fundos Municipais

Anexos:

EDITAL_PREGAO_006_2024_PL_008_2024_FORNECIMENTO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_PARA_COZINHA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024-FMAS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-FMAS
- EDITAL DE LICITAÇÃO -**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O Município de Cabrobó-PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.069.873/0001-87**, informa aos interessados que realizará **Procedimento Licitatório**, na Modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com todas as informações prestadas neste Edital e em seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Secretário do Município, nomeado através da **Portaria nº 078 de 19 de Janeiro de 2024**, objetivando a contratação do objeto descrito a seguir:

OBJETO: FORNECIMENTO, EM CARÁTER EVENTUAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 256.320,20 (Duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08h do dia 13/12/2024 até às 08h do dia 27/12/2024 (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2024, às 10 horas (Horário de Brasília)
PLATAFORMA UTILIZADA: BNC – Bolsa Nacional de Compras
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº.123/2006 e alterações; Decreto Municipal nº 121/2023.
Agente de Contratações: MARCELO WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , cujo(a) secretário(a) é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
Este Edital poderá ser obtido através dos endereços eletrônicos:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

- a. - <https://cabrobo.pe.gov.br/>;
- b. - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo>
- c. - assistenciasocialfmas@gmail.com
- d. - <https://bnccompras.com/>;
- e. - www.gov.br/pncp.

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Anexos

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de:

- habilitação,
- de inexistência de inidoneidade,
- de vínculos empregatícios,
- inexistência de fatos impeditivos para habilitação,
- de reserva de cargos para pessoa com deficiência,
- que Cumpre os Direitos Trabalhistas e;
- enquadramento como ME/EPP na Lei 14.133

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao **Decreto Municipal nº 121 de 11 de dezembro de 2023** publicado na edição nº 2186 do Diário Oficial do Município de Cabrobó nº 31, na data de 14 de Dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024-FMAS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-FMAS
- EDITAL DE LICITAÇÃO -**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

O Município de Cabrobó-PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabrobó, inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.673/0001-87, informa aos interessados que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base em todas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos. Esta licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; **Decreto Municipal nº 121 de 11 de Dezembro de 2023** e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1.DOS PRAZOS

- 1.1. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min horas do dia 13.12.2024 até as 08h00min horas do dia 27.12.2024;
- 1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10h00min horas do dia 27.12.2024;
- 1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min horas do dia 27.12.2024;
- 1.4. MODO DE DISPUTA:** **ABERTO E FECHADO**
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
 - 1.6.1** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO, EM CARÁTER EVENTUAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento do Município (2024).

• UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	030101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
• PROJETO ATIVIDADE:	244 0809 2236 0000
• ELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.30
• FONTE DOS RECURSOS	0.01.03 - 1.05.03 - 2.02.03

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão:

5.1.1. Somente as empresas previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/> enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, regularmente estabelecidas no País, que tenham compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no seu Ato Constitutivo/ Estatuto/ Contrato Social e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme disposições constantes no § 2º, incisos I e II do Art. 121 do Decreto Municipal nº

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

121/ 2023.

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, **poderá ser concedido**, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, **o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas

(...)

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Cabrobó

II - Âmbito regional: abrange os municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

5.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 A licitação será realizada **à distância e em sessão pública**, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: **<https://bnccompras.com/>**.

5.2.1 Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

5.2.2 Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através da **Bolsa Nacional de Compras**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da **"Bolsa Nacional de Compras"** (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cabrobó, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10.1 A vedação aqui mencionada justifica-se por entendermos que, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [5.3.3](#) e [5.3.4](#) poderão participar **no apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, **desde que** sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.2 O disposto nos itens [5.3.3](#) e [5.3.4](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

6.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

6.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

6.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

6.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens [6.2](#) ou [6.3](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

7.1.1. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Marca: se for de fabricação própria da licitante deverá ser informado "própria";

7.1.3. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

7.1.4. Valor unitário do item: ao qual pretende concorrer, expresso em moeda corrente nacional;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerando as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - que incidirá, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - deverá ser **R\$ 0,00 (zero virgula,zero)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o **máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o **máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE
SETOR DE LICITAÇÕES

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa **de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.28.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2 empresas brasileiras;

8.29.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

9.3. Será **desclassificada** a proposta ou lance vencedor que:

- 9.3.1 conter vícios insanáveis;
- 9.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta

9.5.1 Para aferição de indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente composição de custos de sua proposta, na forma exigida no decorrer da sessão, que deverão conter as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

I - Preço unitário de custo do item;

II - custos com frete;

III - encargos sociais e;

IV - margem de lucro prevista para a empresa.

- A finalidade e o embasamento para a exigência deste item encontram amparo na busca pela garantia de uma execução contratual segura para a Administração Pública.

9.6 A inexecutabilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6 **Quando permitida** a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

10.2.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.2.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.7 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.2.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

em relação à integridade do documento digital.

10.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.2 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

10.10 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#))

10.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

10.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e cumpridos os procedimentos supra, o licitante será declarado vencedor.

10.19 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES**10.20 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.20.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.20.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.20.5 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

10.20.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

10.20.8 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

10.20.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.20.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.21 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.21.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

10.21.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.21.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.21.7 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

10.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.22.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.22.1.1 Quando no texto da certidão Negativa de Falência excluir os **Processos Judiciais Eletrônicos (PJE)**, será obrigatória a **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico-PJE, com data não superior a 30 (trinta) dias contados** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Graus).

10.23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.23.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

10.23.2.1 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar **a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer**, para decidir se

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cabrobo.pe.gov.br/>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 Quanto ao **Cadastro de Reserva**:

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

constantes no instrumento contratual pactuado;

19.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

19.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

19.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

19.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

19.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

19.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

19.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

19.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

19.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

19.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

19.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

19.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

19.14 Todas as demais previstas no Anexo I – Termo de Referência

19.15 Os agentes responsáveis pela Fiscalização Administrativa e Técnica do(s) Contrato(s) serão os indicados no **item 7 do Anexo I – Termo de Referência**.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

20.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

20.3 Atestar a Nota de Empenho;

20.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

20.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

20.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

20.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

20.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

20.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

20.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

20.11 Todas as demais previstas no Anexo I – Termo de Referência

20.12 Os agentes responsáveis pela Gestão do(s) Contrato(s) serão os indicados **no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.**

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos:

- no Termo de Referência – Anexo I deste Edital,
- na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI e
- na minuta do Contrato – Anexo VII.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas:

- no Termo de Referência – Anexo I deste Edital,
- na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI e
- na minuta do Contrato – Anexo VII.

23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas:

- no Termo de Referência – Anexo I deste Edital,
- na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI e
- na minuta do Contrato – Anexo VII

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

competitiva; ou

24.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigível;

24.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação.

24.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa;

24.2.3 impedimento de licitar e contratar e

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 as peculiaridades do caso concreto

24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

24.4.2 Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

24.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15 Para as penalidades aqui previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio, ou através do e-mail assistenciasocialfmas@gmail.com.

25.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

25.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**
SETOR DE LICITAÇÕES

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **que dar-se-ão apenas em dias úteis**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as dispostas neste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos www.cabrobo.pe.gov.br e www.bnc.org.br; através do e-mail assistenciasocialfmas@gmail.com ou; ainda na **Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Termo de Referência e Anexos

26.12.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de:

- i) habilitação,
- ii) de inexistência de inidoneidade,
- iii) de vínculos empregatícios,
- iv) inexistência de fatos impeditivos para habilitação,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE
SETOR DE LICITAÇÕES

- v) de reserva de cargos para pessoa com deficiência,
 - vi) que Cumpre os Direitos Trabalhistas e;
 - vii) enquadramento como ME/EPP na Lei 14.133
- 26.12.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- 26.12.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 26.12.7 Anexo VII – Minuta de Contrato

Cabrobó, 22 de novembro de 2024.

CARMEM LÚCIA DE SOUZA
Secretária
Portaria nº 004/ 2021
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto nº 011/2017



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como o Decreto Municipal nº 121, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do município de Cabrobó, a aplicação dos dispositivos da lei federal e estabelece os critérios de tratamento a micro empresas e empresas de pequeno porte.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA FORNECIMENTO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a instauração de processo o fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos em anexo.

2. DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Frango Inteiro Congelado, in natura, 1kg. Embalagem lacrada de fábrica, com todos os dados do fabricante	KG	1.400	11,37	15.918,00
2	Açafrão	KG	10	26,27	262,70
3	Açúcar cristalizado tipo I, em embalagens de 1Kg resistentes e transparentes com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.	KG	120	5,24	628,80
4	Alho Roxo	KG	240	25,39	6.093,60
5	Arroz Parboilizado tipo 1, embalagem de 1 kg c/ selo ABIAP.	KG	2.800	6,13	17.164,00
6	Bacon	KG	144	33,40	4.809,60
7	Café torrado e moído 250g. Ingredientes: 100% café, embalagem a vácuo, não contém glúten e com selo de pureza ABIC, prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento. (Marata ou similar)	UNID	120	10,24	1.228,80
8	Carne bovina tipo primeira moída (ALCATRA, PATINHO, CONTRA FILÉ, COLCHÃO MOLE). c/ inspeção veterinária e registro SIF (Serviço de Inspeção Federal). Prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de entrega.	KG	1.600	36,15	57.840,00
9	Carne de charque, embalada a vácuo, inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Peso da embalagem 1kg.	KG	240	36,09	8.661,60



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10	Colorífico, industrializado, a base de fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, não contém glúten c/ 10 pc de 100 g	KG	12	9,82	117,84
11	Costela de Boi, c/ inspeção veterinária e registro SIF (Serviço de Inspeção Federal)	KG	1.600	25,01	40.016,00
12	Creme de leite c/ selo ISO 9001, caixinha com 200 g, sem gluten. Prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de entrega	UNID	150	4,57	685,50
13	Extrato de tomate, embalagem c/ 140g	UNID	480	3,64	1.747,20
14	Farinha de mandioca quebradinha, embalagem c/ 1Kg	KG	180	6,95	1.251,00
15	Farinha de trigo especial s/ fermento, branca tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica resistente e transparente de 1Kg,	KG	180	7,39	1.330,20
16	Feijão de arranca tipo 2 carioca pct de 1 kg	KG	1.440	7,89	11.361,60
17	Feijão de corda pct de 1 kg	KG	1.440	9,56	13.766,40
18	Feijão Preto pct c/1kg	KG	480	8,35	4.008,00
19	Fígado bovino	KG	240	16,83	4.039,20
20	Filé de peixe	KG	240	27,87	6.688,80
21	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, pct. c/ 500g	PCT	1.800	1,78	3.204,00
22	Leite condensado, em caixinha de 395g e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento. c/ selo SIF	UNID	144	6,49	934,56
23	Leite em pó integral instantâneo c/ selo abran PC c/200 g	UNID	240	8,20	1.968,00
24	Linguiça calabresa, cozida e defumada, embalada a vácuo	KG	480	31,79	15.259,20
25	Linguiça toscana de frango, embalada a vácuo.	KG	480	23,22	11.145,60
26	Linguiça toscana mista, embalada a vácuo.	KG	480	18,70	8.976,00
27	Macarrão massa de sêmola, tipo espaguete, pasteurizado, pct.c/500g	PCT	1.800	3,81	6.858,00
28	Margarina vegetal em pote plástico de 3kg, mínimo 60% de Lipídeos, com lacre inviolável, com óleos vegetais interesterificados, água, sal, soro de leite, leiteiro, vitamina A, estabilizantes lecitinade soja, mono e diglicerídeos, conservadores benzoato de sódio, e sorbato de potássio. Acidulante ácido cítrico, antioxidante EDTA e BHT	UNID	24	36,94	886,56
29	Milho para mungunzá, pct. c/ 500g	UNID	120	2,48	297,60
30	Milho verde em conserva drenado, embalagem c/ 200g	UNID	120	3,94	472,80

Assinado por 1 pessoa: CARMEM LÚCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/5874-D649-9906-D42A> e informe o código 5874-D649-9906-D42A



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

31	Molho de tomate tradicional, embalagem c/ 340g	UNID	240	2,23	535,20
32	Molho shoyu, embalagem c/ 150ml	UNID	120	3,76	451,20
33	Óleo de girassol, PET, embalagem c/900ml.	UNID	180	15,40	2.772,00
34	Óleo de milho, PET, embalagem c/ 900 ml.	UNID	180	14,96	2.692,80
35	Ovos de galinha, tipo "grande", classe "A", com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínimo de 15 dias da data de recebimento. Tela c/30 unid	TL	48	22,28	1.069,44
36	Sal refinado iodado tipo I, pacotes de 1Kg e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento	KG	240	2,04	489,60
37	Vinagre de álcool em garrafas plásticas de 500ml	UNID	240	2,87	688,80
TOTAL					R\$ 256.320,20

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA FORNECIMENTO

3.1. Considerando, fundamentalmente, que a fornecimento dos itens detalhados na planilha do tópico 2 são de primordial importância suprir as necessidades do Programa de Segurança Alimentar do Fundo Municipal de Assistência Social com relação ao objetos licitado, para a operacionalização da cozinha comunitária destinado a assegurar e fortalecer a Segurança Alimentar Nutricional por meio do atendimento prioritário às pessoas em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, por meio de serviços de preparo e distribuição de refeições, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, logística e distribuição das refeições de forma descentralizada.

3.2. Diante do exposto e da essencialidade do objeto a ser licitado, solicitamos a instauração e tramitação do Processo Administrativo, em consonância com o Decreto Municipal Nº 121, de 11 de dezembro 2023, que regulamenta, no âmbito do município de Cabrobó/PE, a aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto através do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que ela ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis despesas desnecessárias, que implicariam em prejuízos à Administração Pública Municipal.

4.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) acima citado encontra respaldo legal no Art. 82 do Decreto Municipal Nº 121, de dezembro 2023.

4.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será até dezembro, a partir da homologação do pregão eletrônico após a assinatura da própria Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o Art.



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

84 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de julgamento será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O que motiva e justifica a escolha deste critério de julgamento é o benefício ao erário. Cada vez mais os Órgãos de Controle tem se posicionado em consonância com esse critério, conforme o disposto na Súmula 247 do **Tribunal de Contas da União**:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para o fornecimento de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247 TCU”.

5.3. À luz do entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, instigada pelo posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas do país. Outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, dessa forma, resultará em maior economia para os cofres públicos.

6. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. As quantidades dos Gêneros Alimentícios especificados na planilha do tópico 2, foram resultado de consulta direta aos coordenadores, para que estes levantassem as quantidades necessárias de cada um dos itens para o desenvolvimento e continuidade de suas atividades e programações.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado do fornecimento é na importância de **R\$ 256.320,20 (Duzentos E Cinqüenta E Seis Mil, Trezentos E Vinte Reais, E Vinte Centavos.)**, soma do valor total de cada item da planilha de especificação.

7.1. Os preços finais (unitários e totais) propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas deste fornecimento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cabrobó/PE, na classificação descrita abaixo:



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.2.

8.2.1. UNIDADE:

8.2.1.1. : 030101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.2.2. PROGRAMA:

8.2.2.1. : 244 0809 2236 0000

8.2.2.2. ELEMENTO DESPESA:

8.2.3.1. : 3.3.90.30

8.2.3. ORIGEM DOS RECURSOS:

8.2.4.1. : 0.01.03 - 1.05.03 - 2.02.03

Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas do fornecimento correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital processo licitatório.

9. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

9.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VIGÊNCIA 12 meses, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA**, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

9.2. A entrega dos itens ocorrerá de forma parcelada e deverá obedecer ao **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da emissão e expedição oficial de ordem de fornecimento ou apresentação de nota de empenho.

A CONTRATADA deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE, bem como realizará a entrega nos locais estipulados neste Termo de Referência.

9.3. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a CONTRATANTE constatar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes neste Termo de Referência, o CONTRATADO fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo **MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados da ciência da notificação emitida.

9.4. O pagamento à contratada dar-se-á em **até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço.

9.5. Quando a CONTRATADA verificar a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega do objeto licitado, qualquer solicitação de prorrogação somente será analisada, se apresentada antes do decurso do referido prazo e devidamente fundamentada.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

10.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

outro em desacordo com as exigências do edital.

10.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto no Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, está indicada abaixo:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21

10.4.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ART. 68 LEI Nº 14.133/21

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 69 LEI Nº



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega dos itens ocorrerá de forma eventual e parcelada e deverá se dar no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão oficial da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

11.2. **Dar-se-á a entrega no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabrobó/PE, situada a Rua Antônio José Caldas Cavalcanti, N 422, Centro, Cabrobó/PE, CEP: 56.180-000.**

11.3. O agendamento da entrega, caso haja a necessidade, deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, através do e-mail para agendamento: comprasassocial@gmail.com, horário para entrega dos produtos: dias úteis de 8h às 13hrs.

11.3.1. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a mantersua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

11.3.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas no edital e termo de referência.

11.3.3. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

11.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no **prazo máximo 05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação formal, **SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE**.

11.6. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

11.7. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital do Processo e deste Termo de Referência.

11.8. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Durante a vigência Contratual, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

necessárias.

12.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que considera:

12.3.1. Gestão de Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.3.2. Fiscalização Técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

12.3.3. Fiscalização Administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e,

12.3.4. Fiscalização Setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

12.4. ASSIM, FICA DETERMINADO QUE:

12.4.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos serão realizadas de forma **preventiva, rotineira e sistemática**, e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

12.5. A distinção das atividades de que trata o subitem anterior não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

12.6. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso o subitem 12.3.4 o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

12.6.1. Neste fornecimento especificamente, que o objeto será distribuído entre vários setores do Fundo Municipal de Saúde, os coordenadores dos setores envolvidos serão responsáveis pela Fiscalização Setorial.

12.7. PORTANTO, FICA ESTABELECIDO QUE:

12.7.1. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

12.7.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

12.7.1.2. Orientar os fiscais administrativo e técnico do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.7.1.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

12.7.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.1.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

12.7.1.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

12.7.1.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

12.7.1.10. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

12.7.1.11. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

12.7.1.12. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

12.7.1.13. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

12.7.1.14. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, obedecendo as já previstas neste instrumento.

12.7.1.15. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contratonão seja ultrapassado.

12.7.1.16. Para a licitação em tela, a gestão desta Secretaria Municipal de Saúde designa para exercer a função de **Gestor do Contrato** o servidor **Cristiano Kenar Gomes Cavalcante, Portaria 056/2022.**

12.7.2. CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

12.7.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

12.7.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7.2.3. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.7.2.4. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.

12.7.2.5. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

12.7.2.6. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.2.7. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA.

12.7.2.8. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e outros documentos atinentes ao processo.

12.7.2.9. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

12.7.2.10. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, ou ainda, o prévio planejamento de nova licitação.

12.7.2.11. Para a licitação em tela, a gestão desta Secretaria Municipal de Assistência Social designa para exercer a função de **Fiscal Administrativo do Contrato** o servidor **Rodolfo Paz do Nascimento, Portaria 057/2024.**

12.7.3. CABE AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

12.7.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

12.7.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

12.7.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato e ao fiscal administrativo quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

12.7.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

12.7.3.7. Auxiliar o fiscal administrativo com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

12.7.3.8. Para a licitação em tela, a gestão desta Secretaria Municipal de Assistência Social designa para exercer a função de **Fiscal Técnico do Contrato** a servidor **Rodolfo Paz do Nascimento, Portaria 057/2024.**

12.7.4. CABE AO FISCAL SETORIAL DO CONTRATO:

12.7.4.1. A fiscalização setorial será exercida pelos coordenadores dos setores envolvidos na licitação. Assim, cabe ao coordenador do setor envolvido:



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.7.4.1.1. Ter pleno conhecimento das especificações dos itens referentes ao seu setor e, caso haja incompatibilidade, desconformidade, ou qualquer tipo de vício, informar imediatamente ao fiscal administrativo do contrato.

12.7.4.1.2. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. À Secretaria Municipal de Saúde de Cabrobó/PE, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta fornecimento.

13.1.1. Deverá ainda:

13.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços

13.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

13.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

13.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O órgão ou entidade CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

14.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

14.1.2. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

14.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.1.4. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento dos itens descritos neste registro de preços, **obriga-se, ainda, a:**

15.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata de Registro de Preços, inclusive arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto como frete, impostos e demais taxas.

15.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/Contrato.

15.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

15.1.4. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

15.1.5. Executar fielmente a entrega do objeto do contrato, estando ele em perfeitas condições para o uso a que se destina, atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento, nos termos do edital do certame e nas cláusulas pactuadas por meio do contrato.

15.1.6. Efetuar a entrega deste objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, da Nota de Empenho.

15.1.6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, no que tange ao objeto da Ata.

15.1.6.2. É assegurado à CONTRATADA o direito de resposta proporcional a observação, no entanto, prevalecerá o que estiver disposto neste Termo de Referência, no Edital do Certame e nas Cláusulas Contratuais

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o fornecimento ser aprovado pelo órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados no contrato.

15.1.8. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste instrumento, Edital da Licitação e, à CONTRATADA que deixar de executar ou executá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

15.1.9. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

15.1.10. Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte do fornecimento que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da realização.

15.1.11. O licitante deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Obedecendo aos dispositivos legais versados no Art. 170, VI da Constituição Federal: “defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos **produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação**” (*grifo nosso*), e Art. 225 também da Constituição Federal.

15.1.12. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

16. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE efetuará à CONTRATADA o pagamento dos devidos valores em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços ou Contrato.



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

16.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

17. DA REVISÃO, DO REEQUILÍBRIO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

17.2. cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas o exposto no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador poderá:**

17.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do fornecimento mais vantajoso.

17.8. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

17.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

17.8.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,

17.8.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

comprovados e justificados:

- 17.10.1. Por razão do interesse público; ou ainda,
- 17.10.2. Mediante pedido do próprio Fornecedor

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. A concessão de reajuste ocorrerá e será avaliada segundo os termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 121, de 11 de dezembro de 2023, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº

18.2. 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

18.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em acordo com o art. 25, §7, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite da apresentação do orçamento estimado, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(Im - Io)}{Io}$$

Im = índice de reajuste mês anterior ao da execução do fornecimento.

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior à data do orçamento da licitação;

18.5. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

18.6. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

18.7. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

18.8. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, (proporcional ao dia) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

18.9. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

incorrekções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

18.10. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

18.11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.12. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

18.13. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

18.14. Será considerado na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

18.15. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

19. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para o fornecimento e demais cominações legais, **nos seguintes casos:**

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal; e/ou, ainda,
- i) Fizer declaração falsa.

19.2. Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.3. O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA:

20.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados dadata constante na ordem de fornecimento.

20.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

19.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 20.6, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

19.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

19.12. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

19.13. Esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

19.14. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19.17. No que determina o art. 156 da Lei 14.133/21, inciso IV, em caso de “inexecução total ou parcial do contrato”, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, desde que cabíveis a presente fornecimento, observados também os critérios contidos nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó/PE para dirimir os possíveis litígios oriundos do futuro fornecimento, objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

22.2. As demais discussões considerados passíveis de resolução extrajudicial serão





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

dissolvidas pela Administração Municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, à luz da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 121/23 e do Edital do certame.

23.2. O Fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Cabrobó/PE, 08 de novembro de 2024.

SOCIAL

Elaboração,

RODOLFO PAZ DO NASCIMENTO
Portaria nº 057/2024
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO
E CONTROLE DE DESPESAS

Autorização

CARMEM LUCIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência
Social Portaria nº 004/2021
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXX

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XXXXXXXX





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO IV DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante Legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX vem, sob as penas da Lei, declarar o seguinte:

I - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara, em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado e que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.

II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declara sob as penas da Lei que não tem sócio ou dirigente com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretário, Vice-Secretário, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento..

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que até a presente data Não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VII- ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (2024), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

CNPJ nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/ 2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 2024-FMAS

À
Comissão Permanente de Licitações
Att. Sr. Agente de Contratações/ Pregoeiro e Equipe de Apoio

Proposta que faz a empresa ____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº ____ e inscrição estadual nº ____, com sede a ____, para os serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº ____/ 2024-FMAS**.

1. Identificação da licitante:

- a. **Razão Social:**
b. **CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:**
c. **Endereço completo:** / **Contatos** (Telefone, celular, e-mail:
d. **Representante Legal** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
e. **Dados Bancários**
Banco _____. Agência _____. Conta Corrente _____

3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. 3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que:

- o objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Contratação Direta, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

Rua Dr. Antônio Novaes, Nº 422 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: assistenciasocialfmas@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos **XX** dias, do mês de **XXX**, do ano de 2024, as partes a seguir elencadas resolvem, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, BEM COMO OS PREÇOS REGISTRADOS NAS RESPECTIVAS PROPOSTAS APRESENTADAS**, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº ____/2024 realizado em ____/____/2024, conforme ata de sessão, tudo de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

1. DAS PARTES:

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio das Secretarias Municipais, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, divorciado, Servidor Público, inscrito no CPF/MP sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx xxx/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro cidade de Cabrobó-PE

1.2 FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia, pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, contatos: Telefone: _____/ E-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu/ sua [cargo], o(a) Sr. (a) _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/UF.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da **Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada no Município de Cabrobó-PE através do **Decreto Municipal nº 121 de 11 de Dezembro de 2023**, e no **Termo de Homologação datado de XXX de XXX de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O FORNECIMENTO, EM CARÁTER EVENTUAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA, DESTINADO A SUPRIR AS





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em tela, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca e modelo (se exigida no edital)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
X						

4.2 O valor global estimado para o fornecimento do objeto desta ARP é de R\$ _____ (_____).

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de do Município de Cabrobó

5.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cabrobó.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

Rua Dr. Antônio Novaes, N° 422 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: assistenciasocialfmas@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no Edital do Pregão Eletrônico em tela, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

preços registrados;

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 O ORGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação desta ARP no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia da ampla publicidade e eficácia.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE

Carmem Lúcia dos Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Representante Legal da Empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024-FMAS

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARCELADA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu _____ Municipal, o Sr. _____, _____, Servidor Público, inscrito no CPF/MP sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Centro cidade de Cabrobó-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSOLICITATÓRIO Nº 008/2024-FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-FMAS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 065/2021 e 67/2021, do Decreto Municipal nº 121 de 11 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes e que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA**, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico em tela, seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento da Despesa:

Rua Dr. Antônio Novaes, Nº 422 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: assistenciasocialfmas@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte dos Recursos

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, sendo que a alocação dos recursos será feita mediante termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para o fornecimento, objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), e os valores unitários encontram-se na proposta financeira da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato, bem como na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE -	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
XX						

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Do Recebimento

3.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

3.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3 Da Liquidação

Rua Dr. Antônio Novaes, N° 422 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: assistenciasocialfmas@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.3.1.1 o prazo de validade;

3.3.1.2 a data da emissão;

3.3.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

3.3.1.4 o período respectivo de execução do contrato o valor a pagar;

3.3.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.4 Prazo de pagamento



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

3.4.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.5 Forma de pagamento

3.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cujos dados bancários são os seguintes:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

3.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

3.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada, em **XX/XX/2024**

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.10 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.11 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência será de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21**, caso haja interesse da administração.

5.2 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o **Subitem 3.2 deste Termo**.

5.3 As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.

5.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até **05 (Cinco) dias Úteis**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, contados da requisição emitida pela mesma.

5.6 Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE, com sede à **Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, Cabrobó-PE, CEP: 56180-000** ou em outro endereço na sede do Município previamente informado, conforme calendário a ser disponibilizado.

5.7 As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no horário das 08h até as 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

6.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.14 **Fiscal do(s) Contrato(s):**

NOME.

CPF:/ **Matrícula:**

Nomeado através do (a)

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.2.3 Atestar a Nota de Empenho;

6.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual,



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.2.11 **Gestor do(s) Contrato(s):**

NOME.

CPF:/ **Matrícula:**

Nomeado através do (a)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/ Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado/ Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/ Fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado/ Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado/ Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/ Fornecedor;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado/ Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/ Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/ Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado/ Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o Contratado/ Fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado/ Fornecedor;
 - IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no p) art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital do Pregão Eletrônico em tela, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 Para as penalidades aqui previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade e eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabrobó, em XX de XXXXXX de 2024

MUNICIPIO DE CABROBÓ
Secretário do Município
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[Representante Legal da contratada]
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Dr. Antônio Novaes, N° 422 – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000

E-mail: assistenciasocialfmas@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5874-D649-9906-D42A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEM LÚCIA DE SOUZA (CPF 063.XXX.XXX-40) em 11/12/2024 12:58:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/5874-D649-9906-D42A>